



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º XXX/XXXX

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Por determinação do(a) Senhor(a), Andréa Chagas Pessanha, presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, às xx:xx horas do dia xx/xx/xxx, no prédio sede na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – RJ, nesta, serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

2 DEFINIÇÕES:

As instalações elétricas de uma edificação são compostas de condutores, condutos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e comando, além dos pontos de utilização que normalmente são através das tomadas e iluminação (luminárias, lâmpadas e acessórios). Além disso, complementa-se com a parte de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local (Padrão de entrada de energia: ramal de entrada, proteção geral e medição de energia elétrica) e, se for o caso, o fornecimento de energia elétrica através de um grupo gerador para suprimento em caso de interrupção de fornecimento pela concessionária.

Em questão, temos uma edificação onde se instala a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ao qual passa por uma intermitência elétrica contínua impactando na sua funcionalidade bem como a qualidade de trabalho e de mantimento dos equipamentos eletroeletrônicos da unidade.

Esta edificação não é dotada de projetos arquitetônico e nenhum outro complementar como elétrico por exemplo para que seja feita a análise e possíveis reversões dos problemas.

3 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico ou seja As-built das instalações atuais totais, bem como elaboração de projeto elétricos das instalações atuais executados em duas partes:

3.1 – Levantamento de todas as áreas internas e externas para criação de pranchas obedecendo as normas ABNT NBR 16636-1. Plantas baixas, layouts, cortes, cobertura, fachada.

Recolhimento de ART, duas plotagem no padrão A1 de todas as pranchas devidamente carimbadas e assinadas. Entrega de mídia digital tipo pem drive e ou cartão de memórias com todas as pranchas em DWG.

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2 – Levantamento de todas as instalações elétricas existentes, identificação de todos os circuitos e pontos elétricos, balanceamento de todas as linhas e distribuição de cargas bem como o conhecimento de toda demanda necessária e criação de projeto elétrico, quadro de carga instalada e quadro de demanda (cálculo), diagrama unifilar que represente desde o ponto de entrega pela concessionária até a saída dos circuitos alimentadores após a medição de energia elétrica, com especificação de todos os elementos constituintes, de acordo com as normas técnicas a seguir:

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.

ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos.

ABNT NBR 15749 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento

ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho.

ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos.

ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

No valor total estimado de R\$ 82.302,75 (oitenta e dois mil e trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

4 – ANEXOS:

Os anexos que integram este Convite, como parte inseparáveis, são os seguintes:

4.1 – Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo I/I – Planilha de Custos;

4.2 – Anexo II – Termo de Referência.

4.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a trabalho de menores;

4.4 – Anexo IV - A minuta da Ordem de Serviço;

4.5 – Anexo V - Minuta do contrato;

4.6 – Anexo VI – Declaração de Responsável Técnico;

4.7 – Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar junto ao departamento de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados:
Contendo no envelope n.º 1 os documentos de “HABILITAÇÃO”

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social ou estatuto social contendo objeto social compatível com o da licitação;

b) Documentos dos sócios;

c) Tratando de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual conste poderes específico para representar a empresa, em original ou cópia legível.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT;

d) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre serviços (ISS);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizado que demonstre a qualificação necessária para o fiel cumprimento das atividades requeridas no Termo de Referência.

b) Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo Responsável Técnico, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em edificação contendo área mínima de 600 m².

c) Comprovante de que o Responsável Técnico possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho assinada com a empresa;

c.2) Contrato de trabalho do profissional com a empresa na condição de autônomo;

c.3) Contrato social para identificação dos sócios;

c.4) Declaração, assinada e com firma reconhecida, onde o profissional se compromete a formalizar relação de trabalho com a licitante, para responder como Responsável Técnico, caso esta venha a ser declarada vencedora do certame.

c.5) Certidão de inscrição/registro do Responsável Técnico no CREA.

E no envelope n.º 2 a “PROPOSTA”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 –
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO –
N.º _____

ENCERRAMENTO ÀS _____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE: _____

ENVELOPE N.º 02 –
PROPOSTA LICITAÇÃO - _



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ENCERRAMENTO ÀS _____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE:

Obs: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1. É obrigatória a realização de visita técnica ao local onde serão desenvolvidos os projetos.

6.2. A visita técnica será realizada no dia [Inserir data], às [Inserir horário], no endereço Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã /RJ.

6.3. Os interessados deverão confirmar presença até o dia [Inserir data] pelo e-mail licitacaocamaraquissama@gmail.com.

7- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

Justifica-se optar pelo uso do menor preço global, tendo em vista que caso ocorra licitação por menor preço por item poderá comprometer a realização do projeto, pois os serviços são interligados um ao outro.

a- Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b- MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item “a”;

c- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais proposta, e depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

d- Serão desclassificadas as propostas:

-Sem carimbo de CNPJ e/ou carimbo ilegível.

-Sem assinatura do representante legal da pessoa jurídica e/ou da pessoa física, conforme o caso.

-Entregue após dia e hora designados para abertura das propostas.

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-A rasura no preço unitário desclassifica o item.

-A presença de lacunas no preenchimento do formulário-proposta relativamente as informações sobre o material, produto, serviços, etc, implicará na desclassificação do item.

-Não apresentadas no formulário-proposta fornecido pela Comissão Permanente de

Licitação.

-Com valor acima do preço máximo estimado.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade MENOR PREÇO GLOBAL.

9 -DOS PREÇOS:

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

10 - PRAZO:

O prazo para entrega dos projetos (Arquitetônico e elétrico como descritos, serão de até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado.

11- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da licitação, período em que será permitida a prorrogação da avença administrativa ou alterada nos termos da Lei 8.666/93.

12- SANÇÕES:

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no prazo estabelecido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

d - suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

12.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos pelo contratado ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, nos termos da legislação vigente.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Mediante apresentação de NF, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada de CNDs (FGTS e INSS), devidamente atualizadas, sem prejuízo de outras exigências decorrentes de norma vigente ou boa prática recomendada pelo TCE/RJ.

Forma de Pagamento: Será Empenho Ordinário.

14 - RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão admitidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme bloqueio prêmio constante deste processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-Quissamã/RJ, de segunda-feira a quinta-feira no horário 8:30 às 11:30 horas, e das 14:00 às 16:30h, ou através do E-mail licitacaocamaraquissama@gmail.com ou pelo telefone (22) 27681020 - Ramal 202.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar um, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para conhecimento público, expede-se o presente edital que é afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Quissamã, _____ de _____ de _____

Andréa Chagas Pessanha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação